



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/88.

Súmula: Dispõe sobre as diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

Decreto:

Art. 1º - Fica fixado em 8 (oito) OTNs - Obrigação do Tesouro Nacional, a diária do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando em viagem fora do Município, a serviço ou missão do Município de Formosa do Oeste.

Art. 2º - A diária refere-se ao ressarcimento das despesas com alimentação, hospedagens e outros gastos, menos os de transportes.

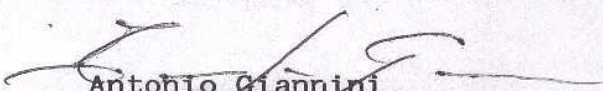
Art. 3º - As diárias serão pagas na forma de adiantamento através do empenho das despesas, na qual mencionará detalhadamente e será acompanhada de justificativas e benefícios alcançados, ou ainda, a missão e os objetivos da viagem.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 002/87, de 19 de maio de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 22 de dezembro de 1988.


Antonio Giannini
= PRESIDENTE =

31
12 1988
417
Página n.º 6
Secretário Executivo